

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de ferramentas e materiais a serem utilizados no Aeroporto General Leite de Castro, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e turismo, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	5	UNID.	TUBO DE COLA SILICONE FLEX INCOLOR DE APROXIMADAMENTE 256 G / 280ML		
02	6	UNID.	BATERIA 9V		
03	10	UNID.	BATERIA ALCALINA A23 12V		
04	100	UNID.	BUCHA DE PAREDE Nº08 C/ PARAFUSO		
05	1	UNID.	CABO DO ACELERADOR COMPLETO COM CHICOTE ELÉTRICO PARA ROÇADEIRAS STIHL F290		
06	100	METRO	CABO PP 2,0 X 2,5 MM		
07	1	UNID.	CAIXA COM 40 UND DE PILHA ALCALINA AAA		
08	4	UNID.	CHAVE BOIA ELÉTRICA PARA CAIXA D'ÁGUA 220V		
09	2	UNID.	FACÃO MATO CARBONO COM TAMANHO 16"		
10	1	UNID.	FERRO DE SOLDA 220V COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 60W; FREQUÊNCIA: 60HZ; TEMPERATURA MÁX.: 400°C		
11	1	UNID.	GALÃO DE 20 LITROS DE LM		
12	1	UNID.	JOGO DE BROCAS PARA FERRO DE 13 PECAS COM O SEGUINTE CONTEÚDO: 1,5 / 2 / 2,5 / 3 / 3,2 / 3,5 / 4 / 4,5 / 4,8 / 5 / 5,5 / 6 E 6,5 MM		
13	1	UNID.	JOGO DE CHAVE COMBINADA 17 PEÇAS, COM O SEGUINTE CONTEÚDO: CHAVES COMBINADAS: 6 MM 7 MM 8 MM 9 MM 10 MM 11 MM 12 MM 13 MM 14 MM 15 MM 16 MM 17 MM 18 MM 19 MM 20 MM 21 MM E 22 MM. SIMILAR A MARCA: GEDORE OU DE MELHOR QUALIDADE		
14	5	UNID.	PACOTE DE ABRAÇADEIRA DE NYLON CONTENDO 100 UNIDADES COM MEDIDA: 2,5 X 120MM		
15	10	UNID.	PACOTE DE PILHA D2 COM DUAS UNIDADES CADA PACOTE		
16	20	UNID.	PAINEL PLAFON LED 24W QUADRADO 30X30 SOBREPOR COR: BRANCO FRIO		
17	20	UNID.	PILHA ALCALINA AA		
18	4	UNID.	PLUG PINO FÊMEA 10A		
19	4	UNID.	PLUG PINO MACHO 10A		
20	20	UNID.	REFLETOR DE LED COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 400W SUPER LED; VOLTAGEM: AC 80240V (BIVOLT); TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6500K); MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO E VIDRO; CARÇA: ALUMÍNIO COR PRETA; PROTEÇÃO:IP66 (À PROVA D'ÁGUA)		

21	2	UNID.	ROLO DE SOLDA ESTANHO DE 1MM C/ 250G		
22	10	UNID.	TUBO DE COLA PU DE APROXIMADAMENTE 387G / 280ML COR: (BRANCO)		
TOTAL GERAL					

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

03.55.26.781.6016.2098.3.3.90.30 – FR 100 (382/2023) – Material de Consumo.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

O Aeroporto Municipal General Leite de Castro é o único do interior de Goiás com voos comerciais diários, pela companhia aérea Azul Linhas Aéreas Brasileiras, sendo de grande importância para o Município de Rio Verde que consegue fazer conexões para vários locais do

país e do mundo. Considerando que o Aeroporto é um importante instrumento de desenvolvimento econômico para o Município e diariamente recebe um grande número de empresários, investidores, autoridades e inúmeros passageiros.

Considerando que, existe no local um colaborador que executa a função de Chefe de Manutenções e constatou a ausência de ferramentas e materiais para a realização de manutenções rápidas, limpezas e substituições que se fizerem necessárias.

Considerando ainda que o aeroporto é uma das principais portas de entrada da cidade, portanto é imprescindível seu perfeito funcionamento para o desenvolvimento de suas atividades, sendo de extrema importância que sejam realizadas manutenções recorrentes, visando adequação do local e redução de problemas futuros.

Desta forma, justificamos a necessidade de aquisição dos itens mencionados abaixo, a fim de proporcionar aos servidores do aeroporto as ferramentas necessárias para o desenvolvimento correto e eficiente de suas atribuições.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue no Aeroporto General Leite de Castro - Rio Verde – GO, situado na Avenida Santos Dumont, S/N, Bairro: Jardim Floresta, CEP: 75.912-390, Rio Verde – GO, em horário de expediente: das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:30, de segunda a sexta-feira.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a entrega do material na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde.

Denimarcio Borges de Oliveira
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo